



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.277 /

DISPÕE SOBRE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o uso de um box com 6 m², nas dependências do Complexo Turístico Vêu das Noivas, mediante pagamento de taxa de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), segundo Decreto nº 6.985/02, mais R\$ 1,00 (um real) de taxa bancária, para realização de exposição e comercialização de trabalhos artesanais, no período de 01 de janeiro de 2003 a 31 de janeiro de 2003, no horário de 9:00 às 19:00 horas.

Parágrafo Único - O pagamento da taxa mencionada neste artigo se dará mensalmente, sempre no último dia de cada mês.

ART. 2º - A autorização, objeto deste Decreto, está condicionada às normas de procedimentos estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os expositores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2002.


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia -

PREFEITO MUNICIPAL


Cláudio Loureiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado no JORNAL "Folha Popular", edição nº 1824, de 18/12/02